



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

2  
P. C. A.

ATA Nº 9

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Srs(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Sr. Aires Filomeno Vieira, Sr. Carlos Alberto Silva Dias, Sr. Fernando da Silva Flores, Sr. Sandra Inês Ramos de Almeida Brondão, Sr. Helder Vasco dos Santos Tiqueto, Sr. Sr. João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Sr. Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Sr. Rosalina Sofia Neves Martins e Sr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em

10h 10m.

Verificou-se a(s) ausência(s) do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2014, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PACOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria
2. Privatização ou concessão das empresas de transportes públicos da Área Metropolitana do Porto – Proposta de resolução apresentada pela CDU
3. “Locação de bens móveis em regime de aluguer operacional de veículos (AOV) e respetivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar” – Aprovação da minuta do contrato
4. “Atendimento Integrado no Município de Gondomar” – Proposta
5. “Serviço de desinfestação/desinfeção no edifício da Biblioteca Municipal” – Pedido de parecer prévio
6. “Serviço de transferências de guas da QQ-86-88, para 06-15-IU, ao serviço da Divisão do Ambiente” – Pedido de parecer prévio
7. Contrato de cedência de espaço relativo ao prédio sito no reservatório de água, no Lugar do Calvário, em Gondomar (S. Cosme), da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, entre os SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Gondomar e a Telecel – Comunicações Pessoais, SA, atual Vodafone Portugal, S.A. – Cessão da posição contratual – Proposta
8. Clube Desportivo de S. Pedro da Cova - 1937 – Proposta de atribuição de subsídio
9. Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – “Piquenicação” – Cedência do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Proposta
10. “XXVI Feira Nacional de Artesanato de Gondomar” – Proposta
11. Arrematação em hasta pública da loja n.º 9 do Mercado Feira de Rio Tinto – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

3  
Visto

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia 28 de Abril, de 2014, cujo saldo das operações orçamentais é de 3 862 689,28€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 6 316 831,01€.....

Visto

3

29/04/2014

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	iv pag.
28/04/2014	1
Número	Ano
78	2014

30.ABR 2014

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	27.900,18	164.330,18	192.230,36	163.844,19	28.386,17
FUNDOS DE MANEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS					
A ORDEM					
Banco : Banco BPI, S.A.	382.394,85	507,78	382.902,63	0,00	382.902,63
Conta : PT50001000007964807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	41.142,19	1.860,51	43.002,70	651,00	42.351,70
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	774.415,72	5.440,95	779.856,67	146.888,25	632.968,42
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	14.262,93	0,00	14.262,93	0,00	14.262,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	34.402,27	0,00	34.402,27	0,00	34.402,27
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	92.703,94	0,00	92.703,94	0,00	92.703,94
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	19.125,04	0,00	19.125,04	0,00	19.125,04
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	13.371,40	0,00	13.371,40	0,00	13.371,40
Conta : PT50003503510002930613064					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	61.942,27	0,00	61.942,27	0,00	61.942,27
Conta : PT50003503510000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Conta : PT50003503510005505443067 - Censos 2011					
Banco : Banco BIC Português	31.034,06	0,00	31.034,06	0,00	31.034,06
Conta : PT50007900000315913510173 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português	21.243,56	0,00	21.243,56	0,00	21.243,56
Conta : PT50007900001701631110114 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português	1.506.468,75	0,00	1.506.468,75	0,00	1.506.468,75
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	875.404,78	8.451,70	883.856,48	0,00	883.856,48
Conta : PT50001900003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	32.365,08	0,00	32.365,08	0,00	32.365,08
Conta : PT5000160000019560700187					
Banco : Caixa Económica Montepio Geral	17.811,39	0,00	17.811,39	0,00	17.811,39
Conta : PT50003600949910003831768					

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 28/04/2014

Nº Pág. 2

Número 78

Ano 2014

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saldo do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BAHCOS</b>					
Banco : Banco Popular, SA	25.580,61	0,00	25.580,61	0,00	25.580,61
Conta : PT50004601601075500013121					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	2.104.546,59	0,00	2.104.546,59	0,00	2.104.546,59
Conta : PT50003800830044899677114					
Banco : Millennium bcp	361.507,72	0,00	361.507,72	0,00	361.507,72
Conta : PT50003300000001763354514 - Millennium					
<b>Sub-Total :</b>	<b>6.419.723,16</b>	<b>16.260,94</b>	<b>6.435.984,09</b>	<b>147.539,26</b>	<b>6.288.444,84</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>6.447.623,33</b>	<b>180.591,12</b>	<b>6.628.214,45</b>	<b>311.383,44</b>	<b>6.316.831,01</b>
<b>DOCUMENTOS</b>	13.925,05	0,00	13.925,05	0,00	13.925,05
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>6.461.648,38</b>	<b>180.591,12</b>	<b>6.642.239,50</b>	<b>311.383,44</b>	<b>6.330.756,06</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	3.988.506,34	16.249,78	4.004.756,12	142.066,64	3.862.689,28
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>	2.459.116,99	541,15	2.459.658,14	5.516,41	2.454.141,73

## Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	23.131,42
Em Cheques e Vales Postais	5.254,75

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

30. ABR 2014

P5  
P. C.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

6  
V. G. U.

PRIVATIZAÇÃO OU CONCESSÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS DA ÁREA  
METROPOLITANA DO PORTO – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APRESENTADA PELA CDU

Presente à consideração da Câmara, a proposta de resolução que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador da CDU, Senhor Dr. Joaquim Barbosa.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta de resolução anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhoras(as) Sr.<sup>as</sup> H.<sup>a</sup> Joas Manuel, Sr.<sup>as</sup> Rui Quellas e Sr.<sup>as</sup> Sofia Martins.

Reunião de <sup>30</sup>16 de Abril de 2014

PAOD

**Resolução**

Considerando que as empresas Metro do Porto e STCP prestam um serviço público fundamental e insubstituível a mais de um milhão de pessoas dos concelhos do Porto, <sup>Gondomar</sup>V. Nova de Gaia, Matosinhos, Valongo, Maia, Vila do Conde e Póvoa de Varzim;

Considerando que existe da parte do Governo uma clara intenção de privatizar os serviços prestado por aquelas empresas;

Considerando que para se furtar a uma discussão de fundo com as autarquias da Área Metropolitana do Porto sobre a importância de tais serviços para a população, o Governo se limitou a consultar administrativamente algumas câmaras sobre os termos em que a privatização daquelas empresas se deveria realizar, como foi confirmado pelo senhor presidente da Câmara numa das últimas reuniões;

Considerando ainda as posições assumidas por outros autarcas da Área Metropolitana do Porto,

30

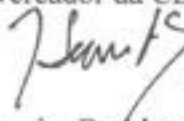
A Câmara Municipal e Gondomar, reunida a 16 de Abril de 2014, delibera:

i) Reclamar do Governo que abandone a intenção de proceder à privatização ou concessão das empresas de transportes públicos da Área Metropolitana do Porto, nomeadamente a Metro do Porto e a STCP;

ii) Enviar cópia desta moção ao senhor Primeiro-Ministro, ao senhor Ministro da Economia, Aos grupos parlamentares da Assembleia da República, ao Conselho Metropolitano do Porto, ao Conselho de Administração da Metro do Porto e da STCP, à Autoridade Metropolitana dos Transportes do Porto e às estruturas representativas dos trabalhadores da Metro do Porto e da STCP

Gondomar, 16 de Abril de 2014

O vereador da CDU

  
Joaquim Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

8  
V. Gen

NOTIÇA  
DA O.T.

**“LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS (AOV) E RESPETIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O PARQUE AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente dos documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade retirar o assunto e afeudar o mesmo para as próximas reuniões.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

9  
P. Cui

"ATENDIMENTO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



30.ABR.2014

REDE SOCIAL  
Gondomar

## PROPOSTA

### Atendimento Integrado no Município de Gondomar

O Município de Gondomar no âmbito da Rede Social de Gondomar, com o objetivo de potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais no concelho, associou-se ao Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, para juntos criarem as condições necessárias à implementação do Serviço de Atendimento Integrado no Município de Gondomar, tendo a Câmara, em sua reunião de 25 de fevereiro de 2010, deliberado aprovar:

- as Normas de Funcionamento/Regulamento Interno que rege os princípios e modo de funcionamento da metodologia de Atendimento Integrado;
- a celebração dos Protocolos de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado, com o Centro Distrital do Porto da Segurança Social;
- a celebração de diversos Protocolos de Cooperação, para a implementação do Atendimento Integrado na Freguesia de Rio Tinto e, à data, nas designadas Freguesias de Valbom, Gondomar (S. Cosme), Jovim e S. Pedro da Cova.

Atendendo à dinâmica constituída no âmbito do Atendimento Integrado tornou-se necessário proceder à alteração de algumas das parcerias anteriormente estabelecidas, tendo a Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 11 de julho de 2013, deliberado aprovar:

- a revogação das Normas de Funcionamento/ Regulamento Interno e aprovar as alterações introduzidas às Normas de Funcionamento/ Regulamento Interno;
- a celebração do protocolo de cooperação, para implementação do Atendimento Integrado do Município de Gondomar, à data, na designada Freguesia de Fânzeres;
- a revogação dos protocolos de parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar – Pólo de Jovim e Pólo de Rio Tinto e aprovação dos novos protocolos de cooperação para estes dois mesmos Pólos de Atendimento Integrado.

O Atendimento Integrado é uma metodologia de intervenção integrada e multidisciplinar, que permite o contacto simplificado por parte dos/as beneficiários/as de apoio social de natureza diversa (pobreza, saúde, habitação, entre outros), visando a rentabilização dos recursos existentes entre as organizações com responsabilidade no atendimento, a eliminação de sobreposições de intervenção, assim como um melhor planeamento, eficácia e eficiência dos serviços e celeridade das respostas aos problemas das famílias;



Tendo em consideração as dinâmicas implementadas no âmbito do Atendimento Integrado no Município de Gondomar, assim como a reorganização administrativa do território das freguesias imposta, torna-se necessário alterar todos os Protocolos de Parceria e Cooperação anteriormente estabelecidos;

Considerando a mais-valia que se reveste para o Município de Gondomar, no âmbito do Programa da Rede Social, pretende-se o alargamento da metodologia de Atendimento Integrado à Freguesia de Baguim do Monte;

Considerando a concordância do Núcleo Executivo relativamente às propostas de alteração, assim como o alargamento da resposta de Atendimento Integrado à Freguesia de Baguim do Monte;

**Propõe-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:**

- 1) Aprovar as **Normas de Funcionamento do Atendimento Integrado do Município de Gondomar**, anexas e que se constituem como parte integrante desta proposta, dando sem efeito as anteriormente em vigor;
- 2) Aprovar a celebração no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar, dos seguintes Protocolos de Parceria anexas, que se consideram parte integrante desta proposta, dando sem efeito os protocolos anteriormente em vigor:
  - Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar – Centro Distrital do Porto da Segurança Social e Câmara Municipal de Gondomar;
  - Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar – Pólo de Gondomar (S. Cosme);
  - Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar – Pólo de Valbom;
  - Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar – Pólo de Jovim;
  - Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar – Pólo de Rio Tinto;
  - Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar – Pólo de Fânzeres;
  - Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar – Pólo S. Pedro da Cova;

30. ABR 2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REDE SOCIAL  
Gondomar

12  
Vieira

- 3) Aprovar a celebração no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar, do Protocolos de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar referente ao Pólo de Baguim do Monte.

Por delegação do Presidente de Câmara

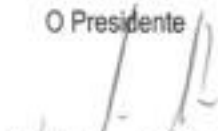
A Adjunta do Presidente

  
(Dra. Cláudia Vieira)

Concordo com a proposta, propondo à Câmara a sua deliberação.

Gondomar, 23 de abril de 2014

O Presidente

  
(Dr. Marco Martins)

13  
P. Cui

## Atendimento Integrado do Município de Gondomar Normas de Funcionamento

### Preâmbulo

O Atendimento Integrado pretende ser uma nova forma de prestação de serviços, assegurado por parceiros de base institucional pública e privada, que obedece a determinados princípios de funcionamento e apresenta particularidades que o distinguem do padrão habitualmente encontrado nas organizações tradicionais.

Com os Pólos de Atendimento Integrado, as diferentes instituições alternam-se no atendimento e partilham estruturas comuns, nomeadamente o historial informático do atendimento às famílias e/ou cidadãos/ãs que beneficiam de apoios sociais.

A introdução desta nova metodologia irá permitir, por um lado, o contacto simplificado por parte dos beneficiários de apoio social e, por outro, o aumento da capacidade de resposta das instituições que por sua vez, a par das responsabilidades e competências, partilham estruturas e equipamentos, permitindo uma resposta mais atenta e adequada às necessidades da comunidade.

O modelo de funcionamento adotado privilegia a partilha de um espaço comum, localizado no respetivo território.

No âmbito da Rede Social de Gondomar, é celebrado um protocolo de parceria entre o Município de Gondomar, o Centro Distrital do Porto do Instituto de Segurança Social, I.P., a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, a Junta de Freguesia de Rio Tinto, a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, a Junta de Freguesia de Baguim do Monte, a APPC – Vila Urbana de Valbom, o Centro Social de Soutelo, a Associação Social, Recreativa, Cultural e de Bem Fazer "Vai Avante" e a Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar, visando o Atendimento/ Acompanhamento Social em todos os Pólos de Atendimento Integrado, e que se regerá pelas presentes normas de funcionamento.



O presente documento tem por finalidade definir os princípios, organização e funcionamento do Serviço de Atendimento Integrado, estrutura responsável pelo Atendimento e Acompanhamento Social à população do Município de Gondomar.

## **Capítulo I**

### **Organização e Funcionamento**

#### **1.º**

##### **Área de Abrangência**

- 1 - O Serviço de Atendimento Integrado irá abranger no Município de Gondomar, os territórios: União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, a Freguesia de Rio Tinto, a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e a Freguesia de Baguim do Monte.
- 2 - Cada território possui um Pólo de Atendimento Integrado, destinado exclusivamente aos residentes dessa área geográfica.

#### **2.º**

##### **Instalações**

- 1- As instalações para o funcionamento de cada um dos Pólos serão cedidas pelas entidades parceiras e a sua localização definida em função da disponibilidade e condições físicas do espaço, bem como, dos critérios de centralidade e acessibilidade por relação ao conjunto de territórios que abrangem.

#### **3.º**

##### **Horário**

- 1 - O horário de funcionamento dos Pólos de Atendimento Integrado será de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da entidade que disponibilize as instalações, sendo garantido pelo assistente administrativo o acolhimento à população.
- 2 - O escalonamento dos/as diferentes técnicos/as nos respetivos Pólos e os horários de Atendimento são os definidos no Anexo 1, constante destas Normas de Funcionamento.

15  
15

## 4º.

**Organização**

- 1 - O Serviço de Atendimento subdivide-se em Atendimento de 1.ª Linha e de 2.ª Linha. O Atendimento de 1.ª Linha ou Acolhimento Social, visa atender, informar, orientar e encaminhar a população de acordo com a problemática apresentada. O Atendimento de 2.ª Linha ou Acompanhamento Social, pretende complementar o atendimento de 1.ª Linha, garantindo respostas adequadas, articuladas e qualificadas às problemáticas sociais específicas.
- 2 – Cada Pólo definirá uma escala, designando o/a técnico/a /instituição parceira que assegurará o Atendimento em cada um dos dias da semana (Anexo 1).
- 3 - O Atendimento de 1.ª Linha obedecerá a uma marcação prévia (telefónica ou presencial) junto dos respetivos Pólos e durante o horário de funcionamento.
- 4 – O Atendimento das primeiras situações será marcado para os/as técnicos/as afetos/as aos respetivos Pólos salvaguardando-se uma distribuição equitativa do número de processos.
- 5 – A marcação das situações em acompanhamento (2.ª linha), será referenciada ao/a técnico/a responsável pela gestão do caso – Gestor de Caso.
- 6 – As situações de emergência, que ocorram no período de atendimento técnico estipulado para cada Pólo, serão avaliadas no próprio dia. Na impossibilidade, as situações serão atendidas pelos/as técnicos/as do Centro Distrital – Serviço Local da Segurança Social de Gondomar.
- 7 – Nas ausências, impedimentos pontuais ou em período de férias do/a técnico/a destacado, cada parceiro, em articulação com a Coordenação do Atendimento Integrado, deverá redistribuir o serviço e o atendimento de forma a assegurar, tanto quanto possível, o funcionamento normal.
- 8 – Em caso de ausência do/a técnico/a por período prolongado ou indeterminado, deve a Instituição em colaboração com a Coordenação do Atendimento Integrado, assegurar a substituição do mesmo.

## 5º.

**Suportes Processuais**

Os suportes e instrumentos processuais adotados para o Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pela Segurança Social e que têm por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério do Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

16  
Kéi**6º.****Logística**

- 1 - Cada Pólo deverá organizar uma base geral de dados com a identificação de todos os indivíduos e famílias atendidos/acompanhados, bem como do/a técnico/a responsável pela gestão dos respetivos processos.
- 2 - O arquivo de todos os processos familiares deverá ser centralizado no espaço dos Pólos.
- 3 - A disponibilização de telefone, faxe, material de desgaste e a limpeza diária do espaço, são da responsabilidade da instituição parceira que cede as instalações.

**Capítulo II****Atribuições e Competências****7º.****Coordenação**

- 1 - O Serviço de Atendimento Integrado é coordenado pelo Centro Distrital do Porto ao qual compete, em estreita articulação com o Município de Gondomar e no âmbito da Rede Social:
  - Atualizar as Normas de Funcionamento sempre que se manifeste necessário e sujeitá-lo à aprovação dos parceiros;
  - Identificar as necessidades de formação e de desenvolvimento pessoal dos/as técnicos/as envolvidos;
  - Assegurar a comunicação interinstitucional e a troca de experiências entre os diferentes Pólos.
- 2 - A coordenação técnica de cada um dos Pólos será assegurada por um/a técnico/a do Centro Distrital do Porto, ao qual compete:
  - Organizar as reuniões quinzenais destinadas à análise dos processos familiares, à definição/adequação do Gestor de Caso e à aprovação dos planos de intervenção, bem como, outros assuntos relevantes para o funcionamento da equipa de trabalho;
  - Assegurar o tratamento sistemático da informação relativa à caracterização da população, problemas diagnosticados e intervenção realizada;
  - Garantir a introdução dos dados recolhidos no âmbito dos atendimentos, no sistema informático definido pela Segurança Social.

**8º.****Equipa Técnica**

À Equipa Técnica afeta aos Pólos compete:

- Efetuar o atendimento dos/as cidadãos/ãs que procuram os serviços, analisando os problemas apresentados e a sua situação socioeconómica, em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados.
- Assegurar um acompanhamento sistemático e regular aos indivíduos e famílias em situação de carência e ou de risco, no quadro dos programas de intervenção contratualizados.
- Adotar os procedimentos e orientações emanadas no âmbito da coordenação e supervisão da Segurança Social, no que diz respeito à elaboração de estatísticas e relatórios; articulação oficiosa com outros serviços, Tribunais e Institutos Públicos;
- Introduzir os dados recolhidos no âmbito dos atendimentos, no sistema informático definido pela Segurança Social, bem como na base geral de dados definida em cada Pólo;
- Participar nas ações de formação definidas pela coordenação do Atendimento Integrado.

**9º.****Assistentes Administrativos**

Aos Serviços Administrativos da Instituição parceira, compete:

- Assegurar o acolhimento a todos os que ocorrem aos Pólos, sendo responsável pela receção, triagem e prestação de informações básicas de orientação, informação e encaminhamento;
- Apoiar os/as técnicos/as de intervenção social no Atendimento/ Acompanhamento Social, assegurando a informação relativa à identificação do beneficiário e do respetivo processo e a gestão da agenda para marcação de entrevistas;
- Assegurar o apoio administrativo e a gestão do expediente;
- Participar nas ações de formação definidas pela coordenação do Atendimento Integrado.

30. ABR 2014



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. Sá', is written over the logo area.

### **Capítulo III Disposições Finais**

**10º.**

#### **Alterações às Normas de Funcionamento**

Tudo o que não se encontra previsto nas presentes Normas de Funcionamento será regido pelas diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela, nomeadamente, o disposto no "Manual de Procedimentos para o Atendimento e Acompanhamento Social".

## Atendimento Integrado no Município de Gondomar

Polo de Atendimento Integrado	Local de Atendimento	Horário	Períodos de atendimento/ acompanhamento social				
			2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
Gondomar (S. Cosme)	Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme) Rua da Igreja 4420-164 Gondomar Tel: 224 833 552	9h00m às 13h00m	Junta de Freguesia Dra. Ângela Barbosa		Equipa Local de Ação Social Dra. Maria da Luz		Junta de Freguesia Dr. João Pedro Constâncio
Valbom	APPC - Villa Urbana de Valbom Rua D. Francisco d'Almeida, 153 4420-425 Valbom Tel: 224 641 531	9h00m às 13h00m	Serviço administrativo assegurado, todos os dias úteis, entre as 9h00m e as 18h00m	Equipa Local de Ação Social Dra. Ana Paula Sousa		Junta de Freguesia Dra. Ângela Barbosa	Villa Urbana de Valbom Dra. Sónia Santos
Jovim	Junta de Freguesia de Jovim Rua Manuel P. Martins 4510-084 Jovim Tel: 224 500 387	9h00m às 13h00m De 15 em 15 dias	Equipa Local de Ação Social Dra. Ana Paula Sousa Junta de Freguesia Dra. Cristina Santos				
Rio Tinto	Junta de Freguesia de Rio Tinto Lg. do Mosteiro 4435-346 Rio Tinto Tel: 224 890 287/ 224 806 748	9h00m às 13h00m	Serviço administrativo assegurado, todos os dias úteis, entre as 9h00m e as 18h00m	Junta de Freguesia Dra. Mónica Babo	Equipa Local de Ação Social Dra. Fátima Paiva	Equipa Local de Ação Social Dra. Fátima Paiva	Equipa Local de Ação Social Dra. Fátima Paiva

30. ABR 2014

1/2



## Atendimento Integrado no Município de Gondomar

cont.

Pólo de Atendimento Integrado	Local de Atendimento	Horário	Períodos de atendimento/ acompanhamento social				
			2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
Fânzeres	Junta de Freguesia de Fânzeres Rua de S. Tiago 4510-670 Fânzeres Tel.: 224 853 480	9h00 às 12h30m	Santa Casa Mis Gondomar Dra. Sara Cunha	Equipa Local de Ação Social Dra. Célia Chaves	CM Gondomar Dra. Raquel Amaral		
S. Pedro da Cova	Junta de Freguesia de S. Pedro da Cova Rua Pedro Alvares Cabral 4510-378 S. Pedro da Cova Tel.: 224 663 990	9h00 às 12h30m	Serviço administrativo assegurado, todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30	CM Gondomar Dra. Marta Ferreira	Equipa Local de Ação Social Dra. Cristina Santos	Associação "Vol Avante!" Dra. Patrícia Santos	
Baguim do Monte	Junta de Freguesia de Baguim do Monte Rua D. António Barroso, 33 4435-664 Baguim do Monte Tel.: 224 899 666	9h00m às 13h00m De 15 em 15 dias	Serviço administrativo assegurado, todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 18h00				Equipa Local de Ação Social Dra. Ana Paula Sousa Junta de Freguesia Dra. Mónica Freire

Nota: Os Gabinetes de Atendimento Integrado têm os períodos de atendimento e acompanhamento social definidos de acordo com o quadro acima, sendo que, em cada Pólo o serviço administrativo está assegurado, todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 18h00.

Entidades parceiras:



30.ABR.2014

30. ABR 2014



21  
Blair

## Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado Município de Gondomar

### PROTOCOLO

No âmbito da Rede Social de Gondomar e tendo por objetivo potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais no município, o Município de Gondomar designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Marco André Martins e o Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pela sua Diretora-Adjunta, Ana Cristina Venâncio comprometem-se a criar as condições necessárias à implementação do Serviço de Atendimento Integrado no Município de Gondomar.

Com este Serviço pretende-se rentabilizar os recursos existentes, eliminar sobreposições de intervenção e permitir um melhor planeamento dos serviços e a celeridade das respostas.

Considerando as características sociogeográficas do município, as dinâmicas e recursos institucionais existentes e a dimensão dos problemas sociais, serão criados pólos de atendimento correspondentes a cada território, geridos por uma rede institucional de parceria local, cujas formas de implementação e tipo de participação serão objeto de anexos a este protocolo.

**1ª**

**Objeto**

1. O Atendimento e Acompanhamento Social, enquanto medida de política social, constitui-se num espaço privilegiado de manifestação e interpretação diagnóstica das necessidades e dos problemas da população, problemas que pela sua natureza dimensional persistente, exigem uma intervenção continuada e global.
2. O Atendimento e Acompanhamento Social visa apoiar os indivíduos e famílias em dificuldade, na prevenção e/ou resolução de problemas geradores ou gerados por situações de exclusão. Assente numa relação de reciprocidade técnico/a / beneficiário/a, tem em vista a promoção de condições facilitadoras da inserção das pessoas, através da elaboração, contratualização e acompanhamento de um projeto de vida.

**2ª**

**Objetivos**

O presente Protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades signatárias no âmbito da implementação do serviço de Atendimento Integrado em Gondomar.

**3ª**

**Atividades**

O Atendimento e Acompanhamento Social integram quatro fases, articuladas entre si, que pressupõem um conjunto de procedimentos diversificados:

- Acolhimento (Identificação, Triagem e Encaminhamento);
- Atendimento (Caracterização, Diagnóstico e Plano de Intervenção);
- Negociação (Definição de Recursos, Contratualização);
- Execução (Acompanhamento e Avaliação).

**4ª**

**Funcionamento**

- 1 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará em sete Pólos descentralizados, abrangendo respetivamente, os territórios da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, o território de Rio Tinto, os territórios da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, e o território de Baguim do Monte.
- 2 – Para cada Pólo será elaborado um protocolo de parceria, onde serão fixadas as obrigações e regras de funcionamento.

30. ABR 2014



93  
Kai

- 3 – O Atendimento e Acompanhamento Social terão por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.
- 4 – Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.
- 5 – Todas as entidades que integram o Serviço de Atendimento Integrado deverão respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.
- 6 – As mesmas entidades ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.
- 7 – A definição do/a técnico/a responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do "Gestor de Caso".
- 8 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base a definição de um conjunto de Normas de Funcionamento, documento que se anexa e se consideram parte integrante deste Protocolo.

## 5ª

### Obrigações

Os outorgantes **Município de Gondomar** e **Centro Distrital do Porto**, comprometem-se a:

- 1 – Sensibilizar as entidades locais com vista à constituição da rede de parceria local, suporte do Atendimento Integrado;
- 2 - Captar e concertar os recursos técnicos, humanos e materiais necessários ao funcionamento do Serviço Atendimento Integrado;
- 3 - Divulgar junto da comunidade local, os objetivos e funcionamento do Serviço Atendimento Integrado;
- 4 - Assegurar a coordenação, supervisão técnica e avaliação do Atendimento Integrado.

30. ABR 2014



24  
P. Reis

**6ª**  
**Vigência**

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita à Contraparte, com pelo menos 90 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.

**7ª**  
**Avaliação**

A avaliação do presente Protocolo é efectuada decorridos dois anos do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

---

Dr. Marco André Martins  
(Município de Gondomar)

---

Dra. Ana Cristina Venâncio  
(Centro Distrital do Porto do ISS - IP)

95  
V. Costa

**Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar  
PÓLO DE GONDOMAR (S. Cosme)**

O presente protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades que constituem o **Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) - Pólo de Gondomar (S. Cosme)**, estrutura responsável pela implementação do Atendimento Integrado na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Território de Gondomar (S. Cosme).

Assim, entre o **Município de Gondomar** designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Marco André Martins, o **Centro Distrital do Porto** do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pela sua Diretora-Adjunta, Ana Cristina Venâncio e a **União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim**, designada como terceiro outorgante, representada pelo seu Presidente, José António da Silva Macedo, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1º.**

**Área de Abrangência**

O Atendimento/Acompanhamento Social do Pólo de Gondomar (S. Cosme) está sediado na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e abrange a população residente no território de Gondomar (S. Cosme).

**2º.**

**Funcionamento**

- 1 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nas instalações do edifício sede da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.
- 2 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nos horários estabelecidos nas Normas de Funcionamento.



- 3 – Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que decorrerá nas instalações do Serviço Local da Segurança Social de Gondomar ou no Pólo de Gondomar (S. Cosme).
- 4 – O Atendimento/Acompanhamento Social terá por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.
- 5 – Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.
- 6 – Todas as entidades que compõem o Serviço de Atendimento Integrado deverão respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.
- 7 – Os/as técnicos/as gestor/as ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.
- 8 – A definição do/a técnico/a responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do “Gestor de Caso”.
- 9 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base as Normas de Funcionamento, que se anexam e se consideram parte integrante deste Protocolo.

### 3º

#### Obrigações

O primeiro outorgante, **Município de Gondomar**, compromete-se a:

- 1 - Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Gondomar (S. Cosme).
- 2 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 3 - Participar, sempre que se justifique, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.

O segundo outorgante, **Centro Distrital do Porto**, compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Gondomar (S. Cosme).



*Handwritten signature and initials*

- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5 - Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e introdução de dados.
- 6 - Assegurar a formação adequada aos técnicos e administrativos sobre os objetivos e procedimentos do Atendimento / Acompanhamento Social.
- 7 - Prestar apoio logístico, administrativo e técnico ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Gondomar (S. Cosme).

O terceiro outorgante, a **União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim** compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará dois meios-dias por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Gondomar (S. Cosme).
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5 - Disponibilizar o espaço físico, apoio administrativo e meios logísticos, com vista ao funcionamento do Atendimento Integrado.

#### 4º

#### Vigência

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita à Contraparte, com pelo menos 90 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.



5º

**Avaliação**

A avaliação do presente protocolo é efetuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Município de Gondomar

\_\_\_\_\_  
(Marco André Martins)

Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.

\_\_\_\_\_  
(Ana Cristina Venâncio)

União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

\_\_\_\_\_  
(José António da Silva Macedo)



29  
Kari



**Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar  
PÓLO DE VALBOM**

O presente protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades que constituem o **Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) – Pólo de Valbom**, estrutura responsável pela implementação do Atendimento Integrado na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Território de Valbom.

Assim, entre o **Município de Gondomar** designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Marco André Martins, o **Centro Distrital do Porto** do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pela sua Diretora-Adjunta, Ana Cristina Venâncio, a **União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim**, designada como terceiro outorgante, representada pelo seu Presidente, José António da Silva Macedo e a **Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom**, designada como quarto outorgante, representada pelo seu Presidente, Abílio Manuel Saraiva da Cunha, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1º.**

**Área de Abrangência**

O Atendimento/Acompanhamento Social do Pólo de Valbom, está sediado na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e abrange a população residente no território de Valbom.

**2º.**

**Funcionamento**

- 1 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nas instalações da APPC – Villa Urbana de Valbom.
- 2 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nos horários estabelecidos nas Normas de Funcionamento/ e abrange a população residente no território de S. Pedro da Cova Interno.



30  
A. G. G.

- 3 – Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que decorrerá nas instalações do Serviço Local da Segurança Social de Gondomar ou no Pólo de Valbom.
- 4 – O Atendimento/Acompanhamento Social terá por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.
- 5 – Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.
- 6 – Todas as entidades que compõem o Serviço de Atendimento Integrado deverão respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.
- 7 – Os/as técnicos/as gestor/as ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.
- 8 – A definição do/a técnico/a responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do "Gestor de Caso".
- 9 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base Normas de Funcionamento/Regulamento Interno, que se anexam e se consideram parte integrante deste Protocolo.

### 3º

#### Obrigações

O primeiro outorgante, **Município de Gondomar**, compromete-se a:

- 1 - Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Valbom.
- 2 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 3 - Participar, sempre que se justifique, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.



O segundo outorgante, **Centro Distrital do Porto**, compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Valbom.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5 - Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e introdução de dados.
- 6 - Assegurar a formação adequada aos técnicos e administrativos sobre os objetivos e procedimentos do Atendimento / Acompanhamento Social.
- 7 - Prestar apoio logístico, administrativo e técnico ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Valbom.

O terceiro outorgante, a **União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim** compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Valbom.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

O quarto outorgante, **Associação do Porto de Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom**, compromete-se a:

- 1- Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Valbom.
- 2- Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3- Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.



4- Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

5 - Disponibilizar o espaço físico, apoio administrativo e meios logísticos, com vista ao funcionamento do Atendimento Integrado.

**4º**

**Vigência**

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita à Contraparte, com pelo menos 90 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.

**5º**

**Avaliação**

A avaliação do presente protocolo é efetuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Município de Gondomar

\_\_\_\_\_  
(Marco André Martins)

Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.

\_\_\_\_\_  
(Ana Cristina Venâncio)

União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

\_\_\_\_\_  
(José António da Silva Macedo)

Associação do Porto de Paralisia Cerebral – Villa Urbana de Valbom

\_\_\_\_\_  
(Abílio Manuel Saraiva da Cunha)



**Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar  
PÓLO DE JOVIM**

O presente protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades que constituem o **Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) - Pólo de Jovim**, estrutura responsável pela implementação do Atendimento Integrado na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Território de Jovim.

Assim, entre o **Município de Gondomar** designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Marco André Martins, o **Centro Distrital do Porto** do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pela sua Diretora-Adjunta, Ana Cristina Venâncio e a **União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim**, designada como terceiro outorgante, representada pelo seu Presidente, José António da Silva Macedo, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1º.**

**Área de Abrangência**

O Atendimento/Acompanhamento Social do Pólo de Jovim está sediado na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e abrange a população residente no território de Jovim.

**2º.**

**Funcionamento**

1 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nas instalações do edifício da freguesia de Jovim.

2 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nos horários estabelecidos nas Normas de Funcionamento.

3 – Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que



decorrerá nas instalações do Serviço Local da Segurança Social de Gondomar ou no Pólo de Jovim.

4 – O Atendimento/Acompanhamento Social terá por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.

5 – Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.

6 – Todas as entidades que compõem o Serviço de Atendimento Integrado deverão respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

7 – Os/as técnicos/as gestor/as ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.

8 – A definição do/a técnico/a responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do "Gestor de Caso".

9 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base Normas de Funcionamento, que se anexam e se consideram parte integrante deste Protocolo.

### 3º

#### Obrigações

O primeiro outorgante, **Município de Gondomar**, compromete-se a:

1 - Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Jovim.

2 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

3 - Participar, sempre que se justifique, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.

O segundo outorgante, **Centro Distrital do Porto**, compromete-se a:

1 - Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará um meio-dia quinzenalmente o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Jovim.

2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.

3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.



- 4 - Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5 - Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e introdução de dados.
- 6 - Assegurar a formação adequada aos técnicos e administrativos sobre os objetivos e procedimentos do Atendimento / Acompanhamento Social.
- 7 - Prestar apoio logístico, administrativo e técnico ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Jovim.

O terceiro outorgante, a **União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim** compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia quinzenalmente o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Jovim.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5 - Disponibilizar o espaço físico, apoio administrativo e meios logísticos, com vista ao funcionamento do Atendimento Integrado.

#### 4º

#### Vigência

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita à Contraparte, com pelo menos 90 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.

#### 5º

#### Avaliação

A avaliação do presente protocolo é efetuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

30. ABR 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR



36  
P. Luís

Município de Gondomar

---

(Marco André Martins)

Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.

---

(Ana Cristina Verâncio)

União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

---

(José António da Silva Macedo)



**Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar  
PÓLO DE RIO TINTO**

O presente protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades que constituem o **Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) - Pólo de Rio Tinto**, estrutura responsável pela implementação do Atendimento Integrado na freguesia de Rio Tinto.

Assim, entre o **Município de Gondomar** designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Marco André Martins, o **Centro Distrital do Porto** do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pela sua Diretora-Adjunta, Ana Cristina Venâncio, a **Junta de Freguesia de Rio Tinto**, designada como terceiro outorgante, representada pelo seu Presidente, Nuno Fonseca, e o **Centro Social de Soutelo**, designado como quarto outorgante, representado pela sua Presidente, Sandra Felgueiras, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º.

**Área de Abrangência**

O Atendimento/Acompanhamento Social de Rio Tinto está sediado na freguesia de Rio Tinto e abrange a população residente no território de Rio Tinto.

2º.

**Funcionamento**

- 1 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nas instalações da Junta de Freguesia de Rio Tinto.
- 2 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nos horários estabelecidos nas Normas de Funcionamento.
- 3 – Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que



38  
Vela

decorrerá nas instalações do Serviço Local da Segurança Social de Gondomar ou no Pólo de Rio Tinto.

4 – O Atendimento/Acompanhamento Social terá por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.

5 – Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.

6 – Todas as entidades que compõem o Serviço de Atendimento Integrado deverão respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

7 – Os/as técnicos/as gestore/as ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.

8 – A definição do/a técnico/a responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do "Gestor de Caso".

9 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base Normas de Funcionamento, que se anexam e se consideram parte integrante deste Protocolo.

### 3º

#### Obrigações

O primeiro outorgante, **Município de Gondomar**, compromete-se a:

- 1 - Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Rio Tinto.
- 2 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 3 - Participar, sempre que se justifique, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.

O segundo outorgante, **Centro Distrital do Porto**, compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará dois meios-dias por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Rio Tinto.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.



- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5 - Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e introdução de dados.
- 6 - Assegurar a formação adequada aos técnicos e administrativos sobre os objetivos e procedimentos do Atendimento / Acompanhamento Social.
- 7 - Prestar apoio logístico, administrativo e técnico ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Rio Tinto.

O terceiro outorgante, **Junta de Freguesia de Rio Tinto**, compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará dois meios-dias por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Rio Tinto.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
- 4 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
- 5 - Disponibilizar o espaço físico, apoio administrativo e meios logísticos, com vista ao funcionamento do Atendimento Integrado.

O quarto outorgante, **Centro Social de Soutelo**, compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Rio Tinto.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.



### Vigência

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita à Contraparte, com pelo menos 90 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.

### 5º

### Avaliação

A avaliação do presente protocolo é efetuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Município de Gondomar

\_\_\_\_\_  
(Marco André Martins)

Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.

\_\_\_\_\_  
(Ana Cristina Venâncio)

Junta de Freguesia de Rio Tinto

\_\_\_\_\_  
(Nuno Fonseca)

Centro Social de Soutelo

\_\_\_\_\_  
(Sandra Felgueiras)



41  
Pete



**Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar  
PÓLO DE FÂNZERES**

O presente protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades que constituem o **Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) - Pólo de Fânzeres**, estrutura responsável pela implementação do Atendimento Integrado na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Território de Fânzeres.

Assim, entre o **Município de Gondomar** designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Marco André Martins, o **Centro Distrital do Porto** do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pela sua Diretora-Adjunta, Ana Cristina Venâncio, a **União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova**, designada como terceiro outorgante, representada pelo seu Presidente, Daniel Vieira e a **Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar**, designada como quarto outorgante, representado pelo seu Provedor, José Luís Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º.

**Área de Abrangência**

O Atendimento/Acompanhamento Social do Pólo de Fânzeres está sediado na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e abrange a população residente no território de Fânzeres.

2º.

**Funcionamento**

1 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nas instalações do edifício sede da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

2 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nos horários estabelecidos nas Normas de Funcionamento.

3 – Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que



decorrerá nas instalações do Serviço Local da Segurança Social de Gondomar ou no Pólo de Fânzeres.

4 – O Atendimento / Acompanhamento Social terá por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.

5 – Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.

6 – Todas as entidades que compõem o Serviço de Atendimento Integrado deverão respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

7 – Os/as técnicos/as gestor/as ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.

8 – A definição do/a técnico/a responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do “Gestor de Caso”.

9 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base Normas de Funcionamento, que se anexam e se consideram parte integrante deste Protocolo.

### 3º

#### Obrigações

O primeiro outorgante, **Município de Gondomar**, compromete-se a:

1 - Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Fânzeres.

2 - Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Fânzeres.

3 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

4 - Participar, sempre que se justifique, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.



43  
100

O segundo outorgante, **Centro Distrital do Porto**, compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Fânzeres.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5 - Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e introdução de dados.
- 6 - Assegurar a formação adequada aos técnicos e administrativos sobre os objetivos e procedimentos do Atendimento / Acompanhamento Social.
- 7 - Prestar apoio logístico, administrativo e técnico ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Fânzeres.

O terceiro outorgante, a **União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova** compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar o espaço físico, apoio administrativo e meios logísticos, com vista ao funcionamento do Atendimento Integrado.

O quarto outorgante, **Santa Casa da Misericórdia Vera Cruz de Gondomar**, compromete-se a:

- 1- Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social do Pólo de Fânzeres.
- 2- Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3- Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4- Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.



4º

**Vigência**

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita à Contraparte, com pelo menos 90 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.

5º

**Avaliação**

A avaliação do presente protocolo é efetuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Município de Gondomar

\_\_\_\_\_  
(Marco André Martins)

Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.

\_\_\_\_\_  
(Ana Cristina Venâncio)

União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

\_\_\_\_\_  
(Daniel Vieira)

Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar

\_\_\_\_\_  
(José Luís Oliveira)



45  
V. Cova



**Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar  
PÓLO DE S. PEDRO DA COVA**

O presente protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades que constituem o **Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) - Pólo de S. Pedro da Cova**, estrutura responsável pela implementação do Atendimento Integrado na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Território de S. Pedro da Cova.

Assim, entre o **Município de Gondomar** designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Marco André Martins, o **Centro Distrital do Porto** do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pela sua Diretora-Adjunta, Ana Cristina Venâncio, a **União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova**, designada como terceiro outorgante, representada pelo seu Presidente, Daniel Vieira, e a **Associação Social Recreativa, Cultural e de Bem Fazer "Vai Avante"**, designada como quarto outorgante, representado pelo seu Presidente, Fernando Fernandes Duarte, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º.

**Área de Abrangência**

O Atendimento/Acompanhamento Social do Pólo de S. Pedro da Cova está sediado na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e abrange a população residente no território de S. Pedro da Cova.

2º.

**Funcionamento**

1 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nas instalações do edifício da freguesia de S. Pedro da Cova.

2 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nos horários estabelecidos nas Normas de Funcionamento.



46  
P. Celu

- 3 – Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que decorrerá nas instalações do Serviço Local da Segurança Social de Gondomar ou no Pólo de S. Pedro da Cova.
- 4 – O Atendimento/Acompanhamento Social terá por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.
- 5 – Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.
- 6 – Todas as entidades que compõem o Serviço de Atendimento Integrado deverão respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.
- 7 – Os/as técnicos/as gestor/as ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.
- 8 – A definição do/a técnico/a responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do "Gestor de Caso".
- 9 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base Normas de Funcionamento, que se anexam e se consideram parte integrante deste Protocolo.

### 3º

#### Obrigações

O primeiro outorgante, **Município de Gondomar**, compromete-se a:

- 1 - Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de S. Pedro da Cova.
- 2 - Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de S. Pedro da Cova.
- 3 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 4 - Participar, sempre que se justifique, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.



O segundo outorgante, **Centro Distrital do Porto**, compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social no território de S. Pedro da Cova.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4 - Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 5 - Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e introdução de dados.
- 6 - Assegurar a formação adequada aos técnicos e administrativos sobre os objetivos e procedimentos do Atendimento / Acompanhamento Social.
- 7 - Prestar apoio logístico, administrativo e técnico ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de S. Pedro da Cova.

O terceiro outorgante, a **União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova** compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar o espaço físico, apoio administrativo e meios logísticos, com vista ao funcionamento do Atendimento Integrado.

O quarto outorgante, a **Associação Social Recreativa, Cultural e de Bem Fazer " Vai Avante"**, compromete-se a:

- 1- Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social do Pólo de S. Pedro da Cova.
- 2- Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.
- 3- Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.
- 4- Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

30.ABR.2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR



48  
Cláudia

4º

### Vigência

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita à Contraparte, com pelo menos 90 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.

5º

### Avaliação

A avaliação do presente protocolo é efetuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Município de Gondomar

\_\_\_\_\_  
(Marco André Martins)

Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.

\_\_\_\_\_  
(Ana Cristina Venâncio)

União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

\_\_\_\_\_  
(Daniel Vieira)

Associação Social, Recreativa, Cultural e de Bem Fazer "Vai Avante"

\_\_\_\_\_  
(Fernando Fernandes Duarte)

30. ABR 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR



49  
N. Coelho



**Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado do Município de Gondomar  
PÓLO DE BAGUIM DO MONTE**

O presente protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades que constituem o **Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) – Pólo de Baguim do Monte**, estrutura responsável pela implementação do Atendimento Integrado na freguesia de Baguim do Monte.

Assim, entre o **Município de Gondomar** designado como primeiro outorgante, representado pelo seu Presidente, Marco André Martins, o **Centro Distrital do Porto** do Instituto da Segurança Social, IP, designado como segundo outorgante, representado pela sua Diretora-Adjunta, Ana Cristina Venâncio, e a **Junta de Freguesia de Baguim do Monte**, designada como terceiro outorgante, representada pelo seu Presidente, Nuno Coelho, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º.

**Área de Abrangência**

O Atendimento/Acompanhamento Social de Baguim do Monte está sediado na freguesia de Baguim do Monte e abrange a população residente nesse território.

2º.

**Funcionamento**

- 1 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nas instalações da Junta de Freguesia de Baguim do Monte.
- 2 – O Atendimento/Acompanhamento Social funcionará nos horários estabelecidos nas Normas de Funcionamento.
- 3 – Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que



decorrerá nas instalações do Serviço Local da Segurança Social de Gondomar ou no Pólo de Baguim do Monte.

4 – O Atendimento/Acompanhamento Social terá por base as diretrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.

5 – Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.

6 – Todas as entidades que compõem o Serviço de Atendimento Integrado deverão respeitar o código deontológico do pessoal técnico envolvido e assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso, nomeadamente, através do sistema de informação da Segurança Social garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

7 – Os/as técnicos/as gestores/as ficam responsáveis pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade.

8 – A definição do/a técnico/a responsável pelo processo individual e familiar, ao nível do acompanhamento social, obedecerá ao princípio do "Gestor de Caso".

9 – O Serviço de Atendimento Integrado funcionará tendo por base Normas de Funcionamento, que se anexam e se consideram parte integrante deste Protocolo.

### 3º

#### Obrigações

O primeiro outorgante, **Município de Gondomar**, compromete-se a:

- 1 - Prestar apoio logístico e técnico, ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Baguim do Monte.
- 2 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.
- 3 - Participar, sempre que se justifique, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.

O segundo outorgante, **Centro Distrital do Porto**, compromete-se a:

- 1 - Disponibilizar um/a técnico/a, que assegurará um meio-dia quinzenalmente o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Baguim do Monte.
- 2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.



3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.

4 - Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

5 - Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e introdução de dados.

6 - Assegurar a formação adequada aos técnicos e administrativos sobre os objetivos e procedimentos do Atendimento / Acompanhamento Social.

7 - Prestar apoio logístico, administrativo e técnico ao processo de implementação e desenvolvimento, do Pólo de Baguim do Monte.

O terceiro outorgante, **Junta de Freguesia de Baguim do Monte**, compromete-se a:

1 - Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia quinzenalmente o Atendimento e Acompanhamento Social no território de Baguim do Monte.

2 - Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução.

3 - Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de intervenção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade.

4 - Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

5 - Disponibilizar o espaço físico, apoio administrativo e meios logísticos, com vista ao funcionamento do Atendimento Integrado.

#### 4º

#### Vigência

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nenhuma das Partes o denunciar, mediante comunicação escrita à Contraparte, com pelo menos 90 dias de antecedência, em relação ao termo do prazo pretendido.



52  
P. Coêlho

5º

**Avaliação**

A avaliação do presente protocolo é efetuada decorrido um ano do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Município de Gondomar

\_\_\_\_\_

(Marco André Martins)

Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.

\_\_\_\_\_

(Ana Cristina Venâncio)

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

\_\_\_\_\_

(Nuno Coelho)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

53  
V. G. U.

At. M.  
da D. P.

"SERVIÇO DE DESINFESTAÇÃO/DESINFEÇÃO NO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL" -

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade retirar o assunto, o qual se encontra presente a mesma proxeção reunida com proposta abrangendo outros pontos.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

54  
P. C. G.

"SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIAS DE GRUAS DA QQ-86-88, PARA 06-15-IU, AO SERVIÇO DA  
DIVISÃO DO AMBIENTE" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Setor de Equipamento.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

30. ABR 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
SETOR DE EQUIPAMENTOS

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Serviço de transferências de guas da QQ-86-88, para 06-15-IU, cujo valor estimado é de €4.221.36, IVA incluído, à taxa legal, ao serviço da Divisão do Ambiente.

#### Exmo. Sr. Presidente

Sendo necessário o serviço acima indicado e estando sujeito a parecer prévio da Ex.<sup>a</sup> Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer prévio, nos termos previstos para o efeito do artigo nº 4 do artigo 73º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações ao ano 2014, solicitando se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

*" a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;"*

Serviço de transferências de guas da QQ-86-88, para 06-15-IU, ao serviço da Divisão do Ambiente.

Fica apenso documento elaborado pelo Setor de Equipamento, registo interno nº 455/2014, em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos, que faz parte integrante deste processo;

- O Setor de Equipamento não possui recursos humanos nem equipamento específicos para a execução desta prestação de serviços;
- Trata-se de uma prestação de serviços ocasional e com autonomia técnica, não se justificando o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público.

Foi consultado o Departamento de Recursos Humanos, que informou que não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do nº 5 do artigo 73º da LOE/2014, por ausência da Portaria prevista no nº 3 do artigo 3º da Portaria 53/2014, de 3 de março, com as necessárias adaptações ao ano 2014.

*" b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental....."*

15

30. ABR 2014

Fica apenso documento elaborado pelo Departamento Financeiro, para o respectivo contrato, com classificação orçamental e número de cabimento, que faz parte integrante deste processo;

56  
P. G. C.

*" c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato";*

O procedimento adoptado para a respectiva contratação é o ajuste directo e simplificado, de acordo com o previsto nos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos, o qual se coaduna com o preço contratual, pelo facto deste ser inferior a € 5.000,00, mais I.V.A. à taxa legal em vigor;

*" d) Identificação da contraparte";*

Entidade: Mofil, Lda.

Nº de Contribuinte: 510 253 512.

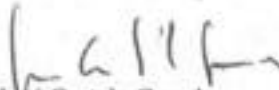
*" e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos nºs 1,2,3,8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou, contraparte";*

O orçamento apresentado é de €3.900.00, mais I.V.A. à taxa legal em vigor.

Pelo facto do preço contratual, que reverte em 2014, a favor da contraparte, ser de € 5.827.80, mais I.V.A. à taxa legal em vigor, logo superior a €675.00 mais I.V.A. à taxa legal em vigor, deve ser aplicada uma redução remuneratória de 12.00%, sobre o orçamento apresentado, de acordo com o previsto com o mencionado no artigo 73º da LOE 2014, aprovado pela Lei nº83-C/2013, de 31 de Dezembro, logo o preço máximo que pode ser pago, para o objecto de contrato, é de €3.432.00, mais I.V.A. à taxa legal em vigor, o qual foi aceite pela contraparte.

É quanto me cumpre informar

O Diretor do Departamento de Planeamento, Desenvolvimento Estratégico e Equipamento,  
em regime de substituição

  
José Castelo Grande

30.ABR 2014

57  
P. Cel.

# Município de Gondomar Ficha do Cabimento

N. Seq.: 14348

Orcamento

Dotação disponível: 150.000,00  
Cabimentado: 74.486,36  
Saldo: 75.513,64

PROP.: P455QQ86.88/2014

Serviço Requisitante: 01 Parque Operacional  
Orgânica: 04 Obras Municipais e Habitação  
Económica: 020203 Conservação de bens

GOP:

Data	Nº Lanc.	Valores		N. Seq.	Compromisso	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
09-04-2014	4336	4.221,36					4.221,36	P455 - STO - QG.86.88 E 06.15.8J - DESMONTAGEM E MONTAGEM GRUA NAS VIATURAS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

58  
Pleú

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO RELATIVO AO PRÉDIO SITO NO RESERVATÓRIO DE  
ÁGUA, NO LUGAR DO CALVÁRIO, EM GONDOMAR (S. COSME), DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM, ENTRE OS SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS  
DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GONDOMAR E A TELECEL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, SA,  
ATUAL VODAFONE PORTUGAL, S.A. - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*  
*que la.*

30.ABR.2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PELOURO DAS FINANÇAS E CONTABILIDADE

### Proposta

59  
M  
C  
r/10  
Presidente da Câmara  
(Dr. Marco André Martins)

Considerando que,

- em 30 de Janeiro de 2001, foi celebrado contrato de cedência de espaço, entre os SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Gondomar Município de Gondomar e a Telecel – Comunicações Pessoais SA, atualmente Vodafone Portugal, S.A., relativamente ao *prédio sito no reservatório de água sito no Lugar do Calvário, descrito na Conservatória do registo Predial de Gondomar e inscrito na matriz da freguesia de s. Cosme;*
- ali foi instalada uma estação telefónica celular, com as características melhor identificadas no contrato;
- a estação antes referida está instalada num bem transferido para a concessionária Águas de Gondomar, SA, por força do contrato de concessão;
- o contrato de concessão é omissivo quanto aos contratos existentes sobre bens integrados na concessão;
- por deliberação, de 23 de Novembro de 2006, da Câmara Municipal, foram extintos os SMAS, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2006;
- a declaração emitida pela Câmara Municipal em 18 de Outubro de 2012, que se junta;
- a concessionária solicitou a cessão da posição contratual, no âmbito do contrato de cedência acima identificado, atendendo, nomeadamente às características da estação telefónica e ao respetivo funcionamento;

30. ABR 2014

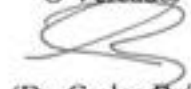
60  
P. G. G. G.

Proponho, que a Câmara Municipal autorize, atentos os fundamentos invocados, a cessão da posição contratual, no contrato de cedência de espaço, a favor da concessionária, no *prédio sito no reservatório de água sito no Lugar do Calvário, descrito na Conservatória do registo Predial de Gondomar e inscrito na matriz da freguesia de s. Cosme*, condicionada à autorização da Vodafone Portugal, S.A.

Gondomar,

Por delegação do Presidente,

O Vereador



(Dr. Carlos Brás)

30.ABR 2014



## DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que a Águas de Gondomar, S.A. é a empresa concessionária dos sistemas municipais de água e de saneamento, e que todas as infra-estruturas, instalações ou equipamentos daqueles sistemas foram colocados pela Concedente à disposição da Concessionária, ficando assim integrados na Concessão.

De entre essas instalações fazem parte os Reservatórios dos sistemas de abastecimento de água, quer os construídos pelos SMAS de Gondomar, quer os já construídos pela Águas de Gondomar, S.A..

Gondomar, 18 de Outubro de 2012

O Vice-Presidente da Câmara



(José Luis da Silva Oliveira)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30.ABR 2014

62  
Pleu

CLUBE DESPORTIVO DE S. PEDRO DA COVA - 1937 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



30. ABR 2014

63  
P. 63

## PROPOSTA

O Clube Desportivo S. Pedro da Cova – 1937 é uma coletividade recentemente formada, que tem como objetivos primordiais manter em atividade e desenvolver o futebol federado de formação.

Atendendo às dificuldades financeiras que atravessa a Associação Desportiva de São Pedro da Cova, as quais põem em risco a continuidade do futebol de formação naquela associação e, por consequência, naquela freguesia, este novo clube surge com a intenção de colmatar essa falha, assegurando a continuidade da atividade desportiva federada a esses jovens futebolistas, e proporcionando o início da atividade desportiva a outros que o pretendam.

Considerando o inegável interesse desportivo e social da concretização destes objetivos;

Considerando os custos inerentes à formação destas equipas e à sua inscrição na federação da modalidade;

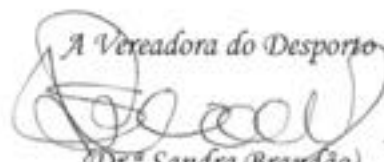
Atendendo a que se trata de uma coletividade recentemente criada que não dispõe de capacidade financeira para, por si, dar início a este projeto, já na próxima época desportiva;

Considerando as competências previstas na alínea o) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

### PROPONHO:

Que a Ex.ma Câmara, atendendo ao exposto, delibere a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 €, ao Clube Desportivo S. Pedro da Cova – 1937.

Gondomar, 24 de abril de 2014.

A Vereadora do Desporto  
  
(Dr.ª Sandra Brandão)

63  
P. 63

CABIMENTO	
Ref.º	843512779
S. Req.	Desporto
C. Custos	
Ord.º/PP	03040701

N.º SEQ. COMPROMISSO
20625



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

64  
V. Ceu

FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR - "PIQUENICÃO" -  
CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*  
*queixa.*

30. ABR 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

65  
P. 100

**PROPOSTA**

A Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar solicitou o apoio da Câmara, através da cedência de parte do parque de estacionamento nº 2 do Pavilhão Multiusos de Gondomar para a realização do "Piquenício", festa popular organizada no âmbito do plano de atividades daquela federação.

No espaço pretendido pretendem colocar um palco para a realização de um arraial popular envolvendo as coletividades do município.

Considerando o interesse deste evento e a sua intenção de envolver a população no Movimento Associativo,

**Proponho:**

Que a Exmª. Câmara delibere:

Apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o "Piquenício", organizado pela Federação das Colectividades do Município de Gondomar, através do pagamento direto à Gondomar Coração de Ouro - EM, do valor de 92,25 €, (75,00 + I.V.A), respeitante aos encargos resultantes da utilização de ¼ do Parque de Estacionamento nº 2 do Pavilhão Multiusos de Gondomar

Gondomar, 23 de abril de 2014

*Arquivo  
11 de abril  
A. R.*

*A Vereadora do Desporto,*

(Dr.ª Sandra Brandão)

CABIMENTO	
Ref.º	Piquenício 2014
S. Rec.	Desporto
C. C.º	
Ord.º	03020208

N.º SEQ. COMPROMISSO
20626



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

66  
P. Cui

"XXVI FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO DE GONDOMAR" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*  
*queixa.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

30. ABR 2014

67  
P. C. C.

## PROPOSTA

A Feira Nacional de Artesanato de Gondomar além de promover o artesanato, defende as tradições e no contexto económico e sócio – cultural, não só do Concelho de Gondomar, como do país, a sua realização revela-se como oportunidade única;

Considerando que o Município de Gondomar, aposta na valorização do papel dos Artesãos, aproximando o artesanato produzido do mercado comprador, proporcionando o estabelecimento de novas relações comerciais, apostando também na sua divulgação, e na criação de novas oportunidades de negócios, bem como, na sua capacidade de enfrentar novos desafios;

Considerando, a necessidade de planificar, atempadamente, este evento, designadamente o seu período de realização e a respetiva dotação financeira;

## PROPONHO

Que a Câmara aprove a realização da XXVI Feira Nacional de Artesanato de Gondomar de 31 de maio a 08 de junho de 2014, no Jardim da Praça da República da freguesia de Gondomar (S. Cosme).

Que a Câmara delibere autorizar para este evento, despesas até ao montante de €35.000,00 (Trinta e cinco mil euros).

Gondomar, 23 de abril de 2014.

Carlos  
P. C. C.

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador do Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais,

  
(José Fernando Moreira)



68  
Pleii

# INFORMAÇÃO INTERNA

DE: VEREADOR JOSÉ FERNANDO MOREIRA  
PARA: DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

ASSUNTO: XXVI FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO DE GONDOMAR

Para efeitos de cabimentação, serve a presente para enviar a essa Divisão previsão das despesas da XXVI Feira Nacional de Artesanato de Gondomar, de acordo com a proposta a apresentar em reunião de Câmara.

### Previsão de Despesas

DESIGNAÇÃO		PREVISÃO 2014 (IVA incluído)
Montagem de stand's	Aluguer	€15.000,00
Publicidade	Serviço	€2.000,00
Alojamento de Artesãos	Serviço	€3.800,00
Sonorização	Serviço	€5.000,00
Alimentação de Artesãos	Serviço	€3.200,00
Material Gráfico	Serviço	€1.600,00
Programa Cultural	Serviço	€4.000,00
Outras Despesas	Bens	€400,00
<b>TOTAL</b>		<b>€35.000,00</b>

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador do Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais,

**CABIMENTO**  
 Ref: XXVI ART-STAN / 2014  
 S. Rec: D. Ec.  
 C. Câmara  
 Doc. PPI: 07020208/17

N: CAB 4408/4409

*José Fernando Moreira*  
(José Fernando Moreira)

**CABIMENTO**  
 Ref: XXVI ART-ECQU / BENS  
 S. Rec: D. Ec.  
 C. Câmara  
 Doc. PPI: 07020205/0721

N: CAB 4410/4411



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

69  
V. G. M.

ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DA LOJA N.º 9 DO MERCADO FEIRA DE RIO TINTO -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta queixa.



Jo  
P  
C  
u

**PROPOSTA**

Pelo facto de se verificar a existência de uma loja vaga, no Mercado - Feira de Rio Tinto;

Considerando a necessidade da rápida ocupação do espaço, de forma a garantir a diversidade de oferta aos consumidores;

Atendendo à existência de pessoas interessadas na ocupação do referido espaço.

**PROPONHO**

Que a Câmara autorize a arrematação em hasta pública da loja disponível no Mercado - Feira de Rio Tinto e que a seguir se discrimina, a levar a efeito nos Paços do Concelho, no dia 04 do mês de junho de 2014 às 10h00.

MAPA DISCRIMINATIVO				
Nº LOJA	ÁREA	RAMO DE ATIVIDADE ( a declarar pelo concorrente, nos termos do nº 4º do art.º 15º do Regulamento dos Mercados Municipais )	TAXA MENSAL	BASE DE LICITAÇÃO
09	09 m2		39,15€	100,00€

De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Regulamento dos Mercados Municipais, o direito de ocupação de lojas e bancas é concedido mediante arrematação em hasta pública, à qual poderão concorrer as pessoas singulares ou coletivas legalmente autorizadas a exercer a atividade comercial.

Que, nos termos do nº 3º do artigo 15º do Regulamento dos Mercados Municipais, a Câmara Municipal aprove a Comissão, que presidirá à respectiva arrematação, constituída pelos senhores, Vereador José Fernando Moreira, o Coordenador Técnico José Paulo Sousa Pacheco e o Fiscal Municipal Manuel José Santos Paiva.

Que da deliberação se dê a devida publicidade através de Edital.

Gondomar, 24 de abril de 2014.

O Vereador,

(José Fernando Moreira)

Carlos  
P. P. Sousa  
F. A.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

30. ABR 2014

71  
V. C. Sá

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram Johko ou.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.ª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

António Acarajá  
Carlos Mendes

João João Duarte  
Pieter

Rosalina Sofia Neves Martins

Paulo  
João  
Fernando  
João

A TÉCNICA SUPERIOR,  
M.ª do Céu Santos